

PROJETO DE LEI Nº 012/18, DE 22 DE JANEIRO DE 2018.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Associação da Casa Familiar Rural Regional de Alpestre, abre crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALPESTRE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, delegadas pela Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores, **APROVOU e ele PROMULGA e SANCIONA** a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Associação da Casa Familiar Rural Regional de Alpestre, objetivando a conjugação de esforços e recursos materiais, humanos e financeiros, para a capacitação e formação de jovens agricultores do município de Alpestre - RS.

Art. 2º. Para a consecução dos objetivos a serem conveniados, fica o Município autorizado a ceder funcionário efetivo do Quadro Geral Municipal e auxílio financeiro que se dará da seguinte forma:

I – 01 Engenheiro Agrônomo com carga horária de 8 horas semanais, para atuar na Casa Familiar Rural Regional de Alpestre;

II - Auxílio Financeiro de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) mensais, o qual deverá ser movimentado em conta específica do convênio, e ser aplicado em despesas com pessoal e seus encargos, materiais, equipamentos, móveis, utensílios, serviços, reformas, etc, tudo no intuito de dar amparo as atividades da Escola da Casa Familiar Rural Regional de Alpestre.

Parágrafo único. O prazo de vigência de que trata esta Lei, será definido em Convênio que será firmado entre as partes interessadas.

Art. 3º. As despesas decorrentes ao auxílio financeiro da presente Lei correrão por conta da seguinte ação da Lei de Meios do Exercício de 2018:

Órgão: 06 - Sec. Mun. da Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente
Unidade: 06.01 - Sec. Mun. da Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente
Projeto/Atividade: 2059 - MANUT. PROGRAMA FORMAÇÃO RURAL E CONVÊNIO EMATER/ASCAR
Elemento: 33904800000000 – Outros auxílios financ. a pessoa física – 80.000,00

Parágrafo Único: Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar ora autorizado, servirão de fonte os decorrentes das seguintes rubricas:

Órgão: 06 - Sec. Mun. da Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente
Unidade: 06.01 - Sec. Mun. da Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente
Projeto/Atividade – 2095 – REFORMAR PREDIOS DA SEC. MUN. DA AGRICULTURA ABAST. E MEIO AMBIENTE
Elemento: 44905100000000 – Obras e Instalações – R\$ 50.000,00.

Órgão: 06 - Sec. Mun. da Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente
Unidade: 06.01 - Sec. Mun. da Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente
Projeto/Atividade: 2058 – EQUIPAR A SEC. MUN. DA AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE
Elemento: 44905200000000 – Equip. e material permanente – R\$ 30.000,00.

Art. 4º . Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alpestre, aos 22 dias do mês de janeiro de 2018.

RUDIMAR ARGENTON
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVAS AO PROJETO DE LEI Nº 012/2018

Senhor Presidente

Senhores Vereadores

O Projeto de Lei que ora apresentamos para estudo e aprovação visa autorizar o Poder Executivo a firmar novo convenio com a Casa Familiar Rural Regional de Alpestre.

Neste novo convênio contemplamos a possibilidade de cedência do Engenheiro Agrônomo pertencente ao Quadro de Servidores do Município, apenas por 8 horas semanais e um repasse financeiro de 12.000,00 (doze mil reais) mensais.

A diminuição do número de horas de cedência do Engenheiro Agrônomo, se dá em virtude de ser o único profissional da área integrante do Quadro de Servidores Municipais, sendo necessário para o andamento de projetos executados pela Secretaria Municipal de Agricultura. Contudo, esta redução já foi prevista pela Casa Familiar Rural, e nenhum prejuízo causará a Instituição.

Quanto ao aumento do repasse financeiro, esse se dá em razão da redução do número de horas da cedência do Engenheiro Agrônomo, da não renovação da cedência de uma auxiliar de serviços gerais, contemplada no convênio anterior, bem como em razão da ampliação das atividades realizadas pela Escola e do número de alunos.

Este ano a Escola da Associação atenderá mais 55 (cinquenta e cinco) jovens, filhos de agricultores de Alpestre e região e está implantando o Pós-Médio a fim de qualificar nossos munícipes, precisando desde mão de obra a móveis e equipamentos, tudo conforme Projeto em anexo.

Há de se lembrar que esta Casa Legislativa no final do ano de 2017 sugeriu inclusive ao Poder Executivo que destinasse recursos devolvidos por esta Casa a esta Instituição. Logo, o presente projeto também contempla os desejos do Poder Legislativo de Alpestre.

Como se vê, a Escola da Casa Familiar Rural Regional de Alpestre vem se consolidando, e para viabilizar o melhor atendimento e qualificação dos alunos que buscam conhecimento através dos cursos técnicos, depende do presente convênio, cujos frutos são revertidos e desenvolvidos em propriedades rurais, principalmente na agricultura familiar.

Diante de todo o exposto, e considerando a sua importância para que o Município possa continuar investindo cada vez mais em sua indústria primária, que é a agricultura familiar, espera-se a aprovação unânime do Projeto de Lei ora apresentado.

Atenciosamente,

RUDIMAR ARGENTON
Prefeito Municipal